



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 20.004/2024 - SEGCT** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CELEBRADO AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 90044/2024**, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA Nº 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR ANDRÉ LUIZ PAVIM, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E **G I - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.**, C.N.P.J. Nº 07.473.476/0002-70, COM SEDE NA RUA PEDRO BELLEGARDE, Nº 345, MEZANINO 1 - BAIRRO CHÁCARA CALIFÓRNIA, CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO-ADMINISTRADOR, SENHOR IZAIAS JUNIO VIEIRA, CONFORME O QUE CONSTA NO PROCESSO SEI Nº 0061510-38.2023.6.26.8000 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado no livro próprio (nº 1/2024 – SeGCT), alterado pelo primeiro termo aditivo lavrado no livro próprio (SeGCT - 2025), pelo segundo termo aditivo lavrado no livro próprio (SeGCT - 2025), pelo terceiro termo aditivo lavrado no livro próprio (SeGCT - 2025), pelo quarto termo aditivo lavrado no livro próprio (SeGCT - 2025) e pelo primeiro apostilamento lavrado no livro próprio (SeGCT - 2025), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual para o período de 19/08/2026 a 18/08/2027, no valor de R\$ 3.099.912,12 (três milhões, noventa e nove mil, novecentos e doze reais e doze centavos). Em consequência, alteram-se o caput da cláusula terceira e o parágrafo 2º da cláusula quarta, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A presente contratação terá validade e estará apta a produzir efeitos entre as partes a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, correspondente ao período de 19/08/2024 a 18/08/2027.

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

(...)

Parágrafo 2º - O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ 258.326,01 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e um centavos) e o

preço total é estimado em R\$ 9.268.577,04 (nove milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

(...)"

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado pelos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, e pelo primeiro termo de apostilamento, ressalvado o direito à eventual repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Incumbirá ao contratante divulgar o presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo SEI nº 0061510-38.2023.6.26.8000. Foram testemunhas os Senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Marion Silva Gomes, Chefe da Seção de Gestão de Contratos Terceirizados, lavrei aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no livro próprio (SeGCT - 2026), o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

André Luiz Pavim

Pela **CONTRATANTE**

Izaías Junio Vieira

Pela **CONTRATADA**

Alessandro Dintof

Testemunha

Luis Eduardo Simplicio de Lima

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **MARION SILVA GOMES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 10/02/2026, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 10/02/2026, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Izaías Junio Vieira, Usuário Externo**, em 11/02/2026, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 11/02/2026, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 12/02/2026, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PAVIM, DIRETOR-GERAL**, em 13/02/2026, às 11:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7208691** e o código CRC **864F6502**.

0061510-38.2023.6.26.8000

7208691v2